Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21 2
Julgamento Recurso Administrativo - Lei Federal nº 14.133/21 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO Nº 151/2024 D.A. - D.C.L.

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria educacional especializada na área de Educação Inclusiva nas escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Mirassol/SP – Secretaria Municipal da Educação.

Realizada a Sessão Pública e efetuadas as fases de ordem e proferidas as **desclassificações/inabilitações**, o certame foi declarado **FRACASSADO.**

Cópia da Ata à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e nos sites **www.mirassol.sp.gov.br** e **www.bll.org.br**.

Mirassol/SP, 13 de maio de 2025.

Marcus Vinícius Viola Vettoretti
Agente de Contratação

.....

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL A RBC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS: COLORÍMETRO DR/890 E COLORÍMETRO PORTÁTIL II, DA MARCA HACH – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

TIPO: MENOR PREÇO.

Valor Global Estimado da Contratação: R$1.180,50 (mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **13/05/2025**

até o dia **19/05/2025** às **09:00** horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:

No dia **19/05/2025** a partir das **09:05** horas com duração de **01 (uma) hora de disputa.**

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bll.org.br - www.mirassol.sp.gov.br, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, CEP nº 15130-065, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, 13 de maio de 2025.

José Renato dos Santos Filho
Chefe da Divisão de Compras e Licitação
Secretaria de Administração

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO RECURSO ADMNISTRATIVO

Nº DO PROCESSO: 3530300.404.00000476/2025-06

Assunto: MANIFESTAÇÃO RECURSO ADMNISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Interessado(s): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA** (id. 0028699), em face da penalidade de advertência e multa no valor de **R$ 4.328,16** (quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), a ser definitivamente aplicada em razão do descumprimento parcial das obrigações contratuais assumidas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 007/2025**, conforme disposto na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 39/2025, nos artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 6.284/2023, bem como nas notificações constantes dos id's

0022348 e 0023843.

A sanção será aplicada com base na regular apuração da infração contratual, assegurando-se à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no Decreto supramencionado e art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina o procedimento sancionatório no âmbito do Poder Executivo do Município de Mirassol.

A empresa recorrente, em síntese, sustenta que:

Não teria sido previamente notificada acerca da abertura do processo sancionatório, em afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

A penalidade seria nula por ausência de fundamentação adequada quanto à responsabilidade da empresa;

As falhas apontadas decorreriam de dificuldades operacionais excepcionais, alheias à sua vontade;

O Assessoramento Jurídico manifestou-se pela conformidade do devido processo legal conforme Id. 0030089.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O recurso não merece acolhimento.

Inicialmente, quanto à alegada ausência de notificação prévia, verifica-se que a empresa foi regularmente notificada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme despacho de id. 0024747, o qual comunicou a instauração do processo sancionatório. O §2º do art. 28 do Decreto Municipal nº 6.284/2023 e o art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que o procedimento deve assegurar o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15** (quinze) dias para manifestação do interessado, o que foi devidamente observado. A empresa, inclusive, apresentou defesa dentro do prazo legal conforme id. 0028699 em razão da notificação de id. 0024747 publicada na imprensa oficial em 17/04/2025 conforme id. 0025022.

Ressalte-se que, no mesmo documento de notificação (id. 0024747), foi informado que, para garantir o cumprimento da sanção, o valor da multa seria preventivamente retido, nos termos do §2º do art. 28 do Decreto Municipal nº 6.284/2023, sendo sua conversão definitiva condicionada à finalização do processo com o devido respeito ao contraditório e à ampla defesa.

Quanto à alegação de ausência de fundamentação, verifica-se que a

Município de Mirassol - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

penalidade está devidamente motivada no descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, conforme disposto na alínea “a”, inciso I, §1º do art. 28 do Decreto Municipal nº 6.284/2023. A infração foi apurada com base em documentação idônea, bem como nos registros da fiscalização contratual.

A multa aplicada seguiu critério objetivo, tendo sido calculada em conformidade com o percentual de 0,5% ao dia de atraso, totalizando 12 dias, como previsto na legislação e na cláusula contratual pertinente.

Por fim, as justificativas apresentadas pela empresa, embora aleguem dificuldades operacionais, não se revelam suficientes para afastar a penalidade imposta, especialmente diante da recorrência de condutas negligentes, conforme evidenciam os registros de id’s 0023881 e 0029876, que apontam desídia e descumprimentos reiterados por parte da contratada.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opina-se** pelo indeferimento do recurso administrativo interposto por **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA**, uma vez que restou comprovada a legalidade e regularidade da penalidade aplicada, respeitando-se os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade e proporcionalidade.

Dessa forma, **recomendo** a manutenção integral da penalidade de advertência e multa aplicada com a conversão em definitivo, nos exatos termos do ato sancionador.

Ao Exmo. Sr. Prefeito para deliberação final nos termos do §único do art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Mirassol, na data da assinatura digital.

José Renato Dos Santos Filho
Gestor

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho**, **Chefe Da Divisão De Compras E Licitações**, em 12/05/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0030614** e o código CRC **F2A7C535**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000476/2025-06

SEI nº 0030614

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

GABINETE DO PREFEITO

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - gabinete@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

DESPACHO

Nº do Processo: 3530300.404.00000476/2025-06

Assunto: DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Interessado(s): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Vistos, etc.

Acolho integralmente o relatório expedido pelo Gestor do Contrato, Sr. José Renato dos Santos Filho, conforme relatório de id. 0030614. Sendo assim, **decido** pelo **improvimento** do recurso administrativo apresentado pela empresa **CREATIVE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.362.519/0001-49.

No mais, determino a conversão da penalidade de: preventiva; para: definitiva, em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.284/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Mirassol, da data da assinatura digital.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito de Mirassol

Documento assinado eletronicamente por **Edson Antonio Ermenegildo**, **Prefeito**, em 13/05/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0030648** e o código CRC **D729D9DA**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00000476/2025-06

SEI nº 0030648